UFGD Universidade Federal da Grande Dourados
Auditoria Interna

Relatório de Auditoria n° 202001

Ação de Auditoria n° 1.1 do PAINT/2020

Levantamento de *Acórdãos do TCU relacionados à UFGD*

Período: janeiro/2020 a dezembro/2020

Dourados – MS, dezembro de 2020

Auditoria Interna – AUDIN/UFGD
(0xx67)3410-2650 E-mail: audin@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, nº 1761 (Sala 02) – Vila Progresso – CEP 79.825-070 - Dourados - MS

Sumário

Sumário 2

1. INTRODUÇÃO 3

2. METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO DOS ACÓRDÃOS DO TCU 4

3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA E SEUS ACHADOS 5

3.1 – Acórdãos do TCU tendo por objeto a UFGD 5

3.2 – Acórdãos do TCU passíveis de Monitoramento ou Acompanhamento pela AUDIN/UFGD 6

3.3 – Conclusão 7

4. DO ENCERRAMENTO 7

Auditoria Interna – AUDIN/UFGD
☎(0xx67)3410-2650 E-mail: audin@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, nº 1761, Sala 403 – Vila Progresso – CEP 79.825-070 - Dourados - MS

1. INTRODUÇÃO

1. Trata—se da Ação de Controle nº 1.1, consignada no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna do ano de 2020 (PAINT/2020). Apresentam-se nesta peça o modo de realização e os resultados do levantamento de acórdãos editados pelo TCU relacionados à UFGD no exercício de 2020. Por ser ação contínua a unidade de auditoria optou por consolidar em um único processo os seus resultados, para fins de unificação de registros, realizada em dezembro/2020.

2. O objetivo desta ação de controle é "acompanhar o atendimento dos acórdãos e diligências do TCU", tendo como escopo "100% dos acórdãos e diligências emitidas". Esta ação tem como objeto os acórdãos emitidos no período referido no item 1 deste documento e o acompanhamento pela AUDIN do cumprimento dos mesmos (por meio de integração dos identificados ao Plano de Providências Permanente - PPP), uma vez que "diligências" devem ser compreendidas como os pedidos de informação e as ações presenciais que o TCU viesse a realizar no período, às quais a AUDIN deve prestar o apoio para sua realização.

3. Apresentam-se como questões a serem verificadas por meio desta ação:

Q1. O TCU editou, no período compreendido por esta pesquisa, algum acórdão tendo por objeto a UFGD?

Q2. Quais são os acórdãos editados pelo TCU tendo por objeto a UFGD e que devem ser monitorados pela AUDIN?

4. O Tribunal de Contas da União – TCU, a partir do exercício de 2020, implantou a ferramenta Conecta-TCU em todas as Universidades Federais. Trata-se de um canal de comunicação entre o TCU e a Universidade e um dos objetivos é disponibilizar em um único lugar todos os processos, acórdãos, comunicações, determinações e recomendações do Tribunal, de forma contextualizada, consolidada e amigável.

5. Assim, esta ação foi executada sob a forma de levantamento, considerando as informações obtidas no sistema Conecta-TCU.

Auditoria Interna – AUDIN/UFGD
(0xx67)3410-2650 E-mail: audin@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, nº 1761, Sala 403 – Vila Progresso – CEP 79.825-070 - Dourados - MS

2. METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO DOS ACÓRDÃOS DO TCU

6. Por meio de navegador da internet acessou-se no sítio eletrônico do TCU a plataforma de serviços e de acesso a processos Conecta-TCU.
7. Na plataforma Conecta-TCU, procedeu-se da seguinte forma:

1.1- No ícone Acórdãos foram selecionados os filtros: "Ano da Sessão – 2020" e "Retirar processos de atos de pessoal";

1.2 – O resultado da busca foi exportada para arquivo em formato de planilha.

8. Com base no resultado desta pesquisa foram realizadas verificações sobre os acórdãos encontrados:

a) "Caráter", onde ficou registrado se eram:
a.1 – Informativos, acórdãos que determinavam apenas a ciência da UFGD;
a.2 – com Determinações, decisões que continham recomendações ou constatações sobre a universidade que pudessem ser objeto de ações de monitoramento;
a.3 – de Citação Incidental, se a citação da UFGD se deu no texto, sem, no entanto, haverem determinações no dispositivo da decisão;
a.4 – Relação, quando apresentaram-se citações da universidade em Relações de Decisões do TCU;
b) "UJ Abrangida": foram objeto de análise apenas os acórdãos que tinham como unidade jurisdicionada a UFGD.

9. Baixaram-se e analisaram-se os acórdãos para definir o seu caráter e os arquivos contendo suas íntegras foram para as pastas citadas, integrando os papéis de trabalho desta ação.

Auditoria Interna – AUDIN/UFGD
(0xx67)3410-2650 E-mail: audin@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, nº 1761, Sala 403 – Vila Progresso – CEP 79.825-070 - Dourados - MS

3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA E SEUS ACHADOS

3.1 – Acórdãos do TCU tendo por objeto a UFGD

10. Os levantamentos detalhados no capítulo 2 deste trabalho visavam responder às questões de auditoria propostas. A primeira questão, ora em análise, é prejudicial à segunda, pois uma vez que não fossem identificados acórdãos que tivessem por objeto a UFGD no período a que se refere este levantamento, não haveria o que a Auditoria acompanhar ou monitorar.

11. No exercício de 2020 foram encontrados acórdãos que versam sobre atos de admissão ou de aposentadoria que em razão do regime específico do art. 71, III, da CRFB/88 (dupla análise - pelo órgão concedente e pelo TCU – para validade) e, também, em função da existência do Sistema e-Pessoal do TCU (Sistema para coleta, processamento e tramitação de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro) não foram objeto de estudo nesta pesquisa, sendo listados em planilhas em separado, arquivadas em papéis de trabalho.

3.2 – Acórdãos do TCU passíveis de Monitoramento ou Acompanhamento pela AUDIN/UFGD

12. De acordo com a metodologia apresentada no capítulo anterior foram considerados como respostas válidas à Q1, "quais são os acórdãos editados pelo TCU tendo por objeto a UFGD", aqueles que:

a) dissessem respeito à UFGD, como unidade jurisdicionada (UJ) do TCU;
b) contivessem determinações sobre a UFGD, tomando-se por acepção de "determinação" a definição, na decisão, da "vontade da norma"[1] expressa em lei ou no

1 "Na verdade, nossos magistrados, segundo o sistema, não 'decidem', apenas 'julgam', porquanto toda decisão pressupõe 'discrição', escolha entre duas ou mais alternativas aceitas pela norma. O magistrado concebido pelo sistema apenas 'declara', esclarece a 'vontade da lei'." DA SILVA, Ovídio A. Baptista. Fundamentação das sentenças como garantia constitucional. p. 9.

Auditoria Interna – AUDIN/UFGD
(0xx67)3410-2650 E-mail: audin@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, nº 1761, Sala 403 – Vila Progresso – CEP 79.825-070 - Dourados - MS

produto da comparação de seus achados com determinado critério de auditoria, trazendo um resultado valorativo sobre o objeto do processo em exame.

13. É possível notar que não se enquadram nos critérios citados aqueles acórdãos de caráter meramente informativo para a UFGD (ex.: acórdão de representação não conhecida pela corte, por incabível, no qual o voto condutor determinou apenas que a instituição fosse informada da existência e processamento da mesma) e os que tratem de atos de admissão e de aposentadoria, como já referido.

3.3 – Conclusão

14. É possível concluir que dos acórdãos identificados nenhuma demanda adição ao PPP/UFGD, para monitoramento ou acompanhamento.

15. Tomadas as medidas indicadas os objetivos desta ação de auditoria serão atingidos em sua plenitude, no que se refere ao período sobre o qual versa.

4. DO ENCERRAMENTO

16. Este relatório encerra as atividades da Ação n. 1.1 do PAINT 2020 – Acompanhar o atendimento dos acórdãos e diligências do TCU.

Daniely Guskuma Franco
Chefe da Auditoria Interna da UFGD

Auditoria Interna – AUDIN/UFGD
(0xx67)3410-2650 E-mail: audin@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, nº 1761, Sala 403 – Vila Progresso – CEP 79.825-070 - Dourados - MS